

LEI Nº 2.425, de 10 de maio de 2000.

“Aprova o Relatório da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial, autoriza a atualização, a baixa e a reinscrição dos bens patrimoniais móveis do Município de Inhumas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

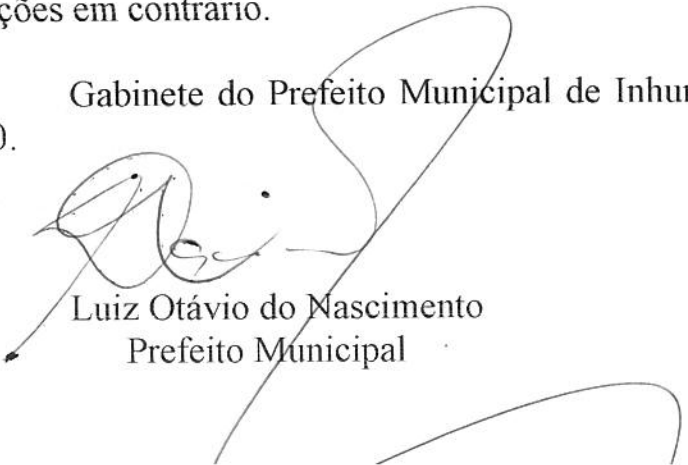
Art. 1º - Fica ratificado e aprovado o resultado do Relatório Patrimonial apresentado pela Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial, elaborado a partir da conferência física dos bens móveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de Inhumas até o exercício de 1999.

Art. 2º - Os bens móveis adquiridos até o exercício de 1999 serão atualizados já no Balanço Geral de 1999, mediante a baixa respectiva, e após, reinscritos e incorporados automaticamente no patrimônio pelos valores indicados pela Comissão, na conformidade com o resultado do levantamento.

Art. 3º - A baixa de que trata o artigo 2º não implica em renúncia ou elisão da responsabilidade pessoal apurada em processo judicial porventura instaurado acerca do desaparecimento de bens móveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 10 dias do mês de maio de 2000.


Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal